



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à Assembleia Legislativa, Song Pek Kei

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.^a Deputada Song Pek Kei, de 5 de Dezembro de 2024, enviada a coberto do ofício n.º 1261/E971/VII/GPAL/2024 da Assembleia Legislativa de 26 de Dezembro de 2024 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 26 de Dezembro de 2024:

Em conformidade com o “Regulamento de atribuição do subsídio para cuidadores”, aprovado pelo Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 95/2023, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) atribui o subsídio aos destinatários que satisfazem os devidos requisitos. Os destinatários do subsídio incluem quatro tipos de pessoas que necessitam de cuidados continuados e intensivos de terceiros no seu auto-cuidado e na sua vida quotidiana, os quais são: acamados permanentes incapacitados de realizar acções de sentar e levantar sem auxílio, pessoas portadoras de deficiência intelectual, pessoas com autismo e pessoas portadoras de deficiência motora, todas elas de grau grave ou profundo (incluindo aquelas sem grau atribuído), abrangendo as famílias de cuidadores com baixo rendimento que mais requerem a atenção da sociedade e se trata da concretização do compromisso assumido nas linhas de acção governativa relativo à prestação de atenção aos grupos sociais em situação vulnerável. Desde a implementação do subsídio para cuidadores até finais do ano de 2024, um total de 111 casos de pessoas portadoras de deficiência intelectual sem grau atribuído, de grau grave ou profundo, apresentaram pedido, dos quais 80 reuniram os requisitos de atribuição, tendo os restantes sido indeferidos pelos principais motivos como não pertencentes aos tipos de deficiência de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

graus correspondentes, não terem sido aprovados na avaliação económica ou na avaliação da capacidade de auto-cuidado, etc. Actualmente o subsídio para cuidadores pode cobrir basicamente as respectivas famílias de cuidadores com baixo rendimento, permitindo deste modo que as mesmas beneficiem de mais um apoio económico para viverem na comunidade. Ademais, refere-se que as famílias de cuidadores que não têm recursos económicos suficientes para enfrentar as necessidades básicas da vida, podem ainda requerer subsídio ao Instituto de Acção Social (IAS).

Refere-se que desde a implementação do Projecto-Piloto do Subsídio para Cuidadores, em Dezembro de 2020, o leque dos destinatários foi alargado gradualmente, começando pelos acamados permanentes incapacitados de realizar acções de sentar e levantar sem auxílio, pessoas portadoras de deficiência intelectual, sem grau atribuído, de grau grave ou profundo e estendendo-se posteriormente até às pessoas autistas e às pessoas portadoras de deficiência motora de graus correspondentes. Acresce ainda que em Dezembro de 2023, este subsídio passou a ser uma medida permanente. Neste momento, o Governo da RAEM mantém o actual regime de atribuição do subsídio para cuidadores, prestando continuamente atenção à execução relativa a esse subsídio, bem como vai apoiar as pessoas portadoras de deficiência e as famílias de cuidadores através de diferentes tipos de serviços para atender às necessidades sentidas pelas mesmas.

Importa sublinhar que, para além do subsídio para cuidadores, o Instituto de Acção Social (IAS) tem vindo a prestar apoio financeiro às instituições particulares para que as mesmas desenvolvam diversos tipos de serviços que digam respeito, nomeadamente, ao desenvolvimento das potencialidades, ao treino de reabilitação profissional, ao acolhimento temporário nas creches, ao alojamento temporário e apoio aos familiares,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

etc, tendo em vista a melhoria da capacidade das pessoas deficientes, de poderem viver de forma independente e a redução do *stress* dos seus familiares na prestação de cuidados, de maneira a permitir que as pessoas deficientes e as suas famílias possam viver em conjunto na comunidade, retardando o ingresso das mesmas no sistema dos lares de serviços de cuidados. Actualmente, existe em Macau um total de 13 equipamentos sociais com o serviço de acolhimento para as pessoas deficientes, que podem disponibilizar cerca de 1.060 vagas, o que, basicamente, podem satisfazer as necessidades dos serviços em causa. Até Novembro de 2024, registou-se um total acumulado de 44 pessoas portadoras de deficiência intelectual que pediram o serviço de acolhimento em moldes de prestação de cuidados para a reabilitação. Feita a apreciação dos pedidos, verificou-se que a maioria dos requerentes não têm a necessidade imediata de ingressar nos lares de reabilitação com o serviço de acolhimento e que, estas pessoas e famílias ao receberem o referido serviço diurno de reabilitação e o serviço de acolhimento temporário que são dados na comunidade, podem, de forma eficaz, manter e equilibrar a relação de dependência entre os membros da família. Além disso, o IAS vai ainda monitorizar regularmente a situação das respectivas famílias e prestando atempadamente os serviços correspondentes de forma a suportar a necessidade dessas famílias no tocante à prestação de cuidados.

Atendendo às necessidades das famílias de dois idosos com pessoa portadora de deficiência intelectual, em 2019, o IAS coordenou o lar de idoso e o lar de reabilitação da zona de Seac Pai Van para organizar, com prioridade, os casos adequados de pais e filhos a receberem o serviço de cuidados do lar que lhes sejam correspondente. Ademais, mediante a coordenação dos dois lares, permitiu-se o aumento do número de vezes de visitas que conduz a uma melhor manutenção da relação de pais e filhos



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

das famílias de dois idosos. Em 2024, foi aprofundada a coordenação no lar de reabilitação da zona de Mong-Há, para que os pais e filhos habilitados e do mesmo sexo possam receber serviços dentro do lar. Até à presente data e através do respectivo programa, registou-se apenas o ingresso de um par de mãe e filha no lar de idosos e no lar de reabilitação da zona de Seac Pai Van, respectivamente, o qual usufrui da facilidade de efectuar visitas e de viver próximo uma da outra. Além disso, o Governo da RAEM está a planear a criação de um lar que pode disponibilizar vagas para idosos e pessoas portadoras de deficiência intelectual na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão Este-2 para responder à procura de serviços de cuidados dos lares das famílias de dois idosos com pessoa portadora de deficiência intelectual. Actualmente, o planeamento do referido lar ainda se encontra numa fase preliminar e será comunicado ao público em tempo oportuno.

Para terminar, o Governo da RAEM agradece à Sr.^a Deputada Song Pek Kei pela sua atenção e sugestões dadas ao assunto em causa.

Aos 15 de Janeiro de 2025.

O Presidente do IAS

Hon Wai